



# Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 55  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.  
" ALTERA ALÍQUOTA PARA O I.V.V.-IM-  
POSTO SOBRE A VENDA A VAREJO DE COM-  
BUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS."

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica alterada a partir de 1º de janeiro de 1995, a alíquota do IVV- Imposto sobre a venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, para 1,5% (um inteiro vírgula cinco por cento) para o exercício fiscal de 1995.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA, 26 DE DEZEMBRO DE 1994.

SAID APAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*me*  
*Camargo*  
MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA  
CHEFE DE SEÇÃO